



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PARCERIA – 002/17

JOEL LEANDRO WILHELM, PREFEITO MUNICIPAL, torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público c/ base legal no parecer jurídico e Art. 30 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subseqüentes, com a finalidade de firmar parceria com Organização da Sociedade Civil para melhor promover, em âmbito municipal, a atenção integral a pessoa com deficiência, prioritariamente aquela com deficiência intelectual, múltipla ou transtorno global do desenvolvimento, tendo como missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária. A parceria a ser formalizada é com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Igrejinha/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.936.584/0001-02, no valor mensal de R\$ 50.460,19, pelo período de doze meses. A Parceria com o APAE Igrejinha se justifica em razão de ser a única OSC do Município com atuação no objeto do pretendido Termo de Colaboração e a cidade não possuir outra entidade que possa atender ao objeto da parceria, o que inviabiliza a competição. Município de Igrejinha, 07/04/2017.

Leandro Marciano Hörlle, Secretário de Administração e,
Joel Leandro Wilhelm, Prefeito Municipal.